



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 47, DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIB. PROF. - CEAP/RS

DATA DA REUNIÃO: 1º/10/2021.

**LOCAL: VIDEOCONFERÊNCIA POR MEIO DO LINK [HTTPS://US02WEB.ZOOM.US/J/86880247360?](https://us02web.zoom.us/j/86880247360?pwd=CGJTOHZRCMJHUVRAMUI0OHN6Y2RKZZ09)
PWD=CGJTOHZRCMJHUVRAMUI0OHN6Y2RKZZ09**

PARTICIPANTES:

Coordenador Geólogo Adelir José Strieder
Coordenador Adjunto Eng. Eletric. Vinícius Leônidas Curcio
Conselheiro Eng. Mec. Flávio Thier
Conselheiro Eng. Ftal. Guilherme Reisdorfer
Conselheiro Eng. De Plástico Luis Sidnei Barbosa Machado
Conselheiro Eng. Químico E Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Rebouças Dos Anjos
Conselheiro Eng. Civil Márcio Wrague Moura
Apoio Administrativo Chefe Do Naie Cristiane Oliveira De Castro
Apoio Técnico Eng. Eletricista Maurício Librenz Da Rocha

1. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM

CONCLUSÃO : Quórum foi verificado.

2. APROVAÇÃO DA(S) SÚMULA(S) nº 46

3. ANÁLISE DO EXPEDIENTE

3.1. ANÁLISE DO EXPEDIENTE - PARA CONHECIMENTO

3.2. ANÁLISE DO EXPEDIENTE - PARA MANIFESTAÇÃO

3.2.1 REFERÊNCIA : Consulta do curso de Engenharia Mecânica da PUCRS.

ASSUNTO : "Prezados(as) Senhores(as), boa tarde. Vimos, por meio deste, solicitar consulta prévia à respectiva câmara especializada, referente às atribuições profissionais conferidas pelo sistema CONFEA-CREAs aos futuros engenheiros e engenheiras egressos(as) do novo currículo do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica da PUCRS. O novo currículo do Curso de Engenharia Mecânica da PUCRS, que deverá vigorar a partir do primeiro semestre de 2022, tem como objetivo geral a formação de profissionais com qualificação para conceber, desenvolver, validar e aplicar soluções inovadoras

especialmente nas áreas de materiais, processos de fabricação, fluido-térmica, projeto mecânico, mecânica computacional e controle de qualidade e automação industrial. De modo geral, objetiva-se a formação de engenheiros(as) com alto nível técnico e científico nas áreas de conhecimentos básicos, profissionalizantes e específicos, por meio de uma abordagem teórico-prática com enfoque na resolução de problemas relevantes demandados pela sociedade e levando em consideração aspectos relacionados à sustentabilidade, novas tendências tecnológicas e abordagens disruptivas. Os objetivos específicos são pautados pelo desenvolvimento de habilidades e competências nas esferas de análise, solução, projeto, gestão, liderança, comunicação, autonomia e ética. A atuação destes profissionais também deverá ser balizada pelos princípios educativos que norteiam as ações da PUCRS, estimulados por uma formação humanista e solidária. Para a vossa apreciação, encaminhamos em anexo: a) a apresentação gráfica da matriz curricular do Curso;

b) o quadro de requisitos correspondente à matriz curricular; c) a relação de disciplinas por nível com as respectivas cargas horárias; d) a relação de disciplinas por nível com as respectivas ementas, bibliografias e cargas horárias¹. ¹Observa-se que no sistema de códigos adotado na Universidade, o CODICRED (xxxx-nn) tem nos dois últimos dígitos (nn) a indicação do número de créditos, sendo um (1) crédito equivalente a 15 horas para o computo de carga horária. Como exemplo, uma disciplina com CODICRED "xxxx-02" possui uma carga horária de 30h. Destacamos que o novo currículo do Curso de Engenharia Mecânica da PUCRS encontra-se em tramitação interna e ainda não foi submetido à aprovação pelo Conselho Universitário, etapa na qual gostaríamos de contar com o parecer preliminar do CREA-RS. Após a aprovação em definitivo em todas as instâncias da Universidade, presumimos que uma nova submissão ao CREA-RS será necessária para a confirmação das atribuições profissionais. Para tanto, solicitamos, juntamente com o parecer sobre o conteúdo aqui apresentado, informações sobre o procedimento e documentação para tal encaminhamento. Desde já, agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários. Em nome do Núcleo Docente Estruturante e da Comissão Coordenadora do Curso, Atenciosamente, Prof. Dr. Sérgio Boscato Garcia Coordenador do Curso de Engenharia Mecânica Escola Politécnica"

RELATOR : Coordenador: Geol. Adelir Strieder

CONCLUSÃO : Encaminhou-se para a próxima reunião.

3.2.2 REFERÊNCIA : Consulta do curso de Engenharia Química da PUCRS.

ASSUNTO : "Prezados (as) Senhores(as), O curso de Engenharia Química da PUCRS está em processo de reestruturação curricular na Universidade. Na condição de coordenadora de curso e Comissão Coordenadora, estamos submetendo a proposta, em caráter preliminar, a este egrégio Conselho, para que sejam examinadas a futura concessão de atribuições profissionais. Encaminhamos, em anexo, para análise prévia: 1. Relação de disciplinas por nível com as respectivas cargas horárias; 2. Relação de disciplinas por nível com as respectivas ementas, bibliografias e cargas horárias. Ao final do ementário, consta descrição mais detalhada das disciplinas de Projeto de Final de Curso; 3. Apresentação gráfica da matriz curricular do Curso; 4. Quadro de requisitos correspondente à matriz curricular. Observação: no sistema de códigos adotado na Universidade, o CODICRED (xxxx-nn) tem nos dois últimos dígitos (nn) a indicação do número de créditos, sendo um (1) crédito equivalente a 15 horas para o computo de carga horária. Como exemplo, uma disciplina com CODICRED "xxxx-02" possui uma carga horária de 30h. Destacamos que o novo currículo do Curso de Engenharia Química da PUCRS encontra-se em tramitação interna e ainda não foi submetido à aprovação pelo Conselho Universitário, etapa na qual gostaríamos de contar com o parecer preliminar do CREA-RS. Após aprovação nas instâncias da Universidade, encaminharemos a versão completa do Projeto Pedagógico do Curso da Engenharia Química para a formalização do processo de análise e concessão das atribuições profissionais. Gostaríamos, se possível, que nos informassem se há necessidade de anexar alguma documentação complementar. Desde já, agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários. Em nome do Núcleo Docente Estruturante e da Comissão Coordenadora do Curso, Atenciosamente, Profa. Dra. Gerti Weber Brun Coordenação da Engenharia Química Escola Politécnica"

RELATOR : Coordenador: Geol. Adelir Strieder

CONCLUSÃO : Encaminhou-se para a próxima reunião.

3.2.3 REFERÊNCIA : Consulta do CREA-SE

ASSUNTO : Consulta do CREA-SE sobre TECNÓLOGOS: "Prezados(as) ouvidores(as), boa tarde! De ordem do Coordenador do GT TECNÓLOGOS/CREA-SE, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho DANIEL BRITO ANDRADE, que nos lê em cópia, venho solicitar algumas informações sobre o procedimentos adotados em relação aos Tecnólogos nos respectivos regionais: 1- Quais as Instituições de Ensino e cursos que possuem cadastro neste Regional e quais as atribuições concedidas por este Conselho? 2- Qual(ais) a(as) resolução(ões) que norteiam este CREA para a concessão de atribuições aos Tecnólogos? 3- O CREA segue as orientações, inclusive quanto a concessão de atribuições, do Relatório Final do GT TECNÓLOGOS (nacional), que encerrou seus trabalhos em 2020 no CONFEA? Desde já, agradecemos pela atenção e nos colocamos à disposição dos(as) senhores(as)."

RELATOR : Coordenador: Geól. Adelir José Strieder

CONCLUSÃO : Encaminhou-se para a próxima reunião.

3.2.4 REFERÊNCIA : Antecipação de data das reuniões de outubro e novembro da CEAP.

ASSUNTO : "Considerando ofício da Presidência deste Regional (Ofício-Circular n.º 5/2021 - NEXG/GAB/GGES/PRES), de 24 de setembro de 2021, que trata da solicitação de revisão das datas de reuniões aprovadas em Plenário (processo SEI n.º 2021.000009859-0); considerando justificativa de que a instituição do Jetom acarreta uma série de providências com relação a documentação e formalização de processos, com prazos exíguos para pagamentos, no que tange a reuniões que ocorrerão nos meses de outubro e novembro de 2021; considerando o ato previdente da Gerência de Gestão deste Regional, com vista ao não acarretamento de multas e juros de mora, responsabilidade essa dos beneficiários e não do Crea-RS, uma vez que os pagamentos não realizados dentro do mês de realização da reunião devem ser necessariamente vinculados ao mês de competência do fato gerador; considerando solicitação para que não sejam agendadas reuniões próximas à última semana do mês; considerando calendário de reuniões ordinárias da CEAP para o exercício de 2021; solicita-se a anuência dos Conselheiros dessa Comissão para antecipação da data de realização das reuniões ordinárias dos meses de outubro (22/10) e novembro (26/11). Recomenda-se que as mesmas sejam realizadas antes do dia 20 de cada mês. Solicito retorno a esta Gerência Executiva do Colegiado, bem como ao Gabinete da Presidência, para conhecimento e operacionalização das medidas cabíveis. Atenciosamente, Geol. Gustavo Amorim Fernandes, Assessor Técnico da CEGM e Gerente Executivo do Colegiado do Crea-RS"

RELATOR : Coordenador: Geól. Adelir José Strieder.

CONCLUSÃO : A reunião de outubro foi antecipada para 1º/10/2021 e a de novembro para 05/11/2021.

4. COMUNICADOS

5. APRESENTAÇÃO DA PAUTA

6. DISCUSSÃO DOS ASSUNTOS PERTINENTES À CEAP

7. RELATO DE PROCESSOS

7.1. Processos relativos à Instituições de Ensino

7.1.1 PROTOCOLO Nº: 2020021624**INTERESSADO : FACULDADE DE TECNOLOGIA FTEC - FTEC BENTO GONÇALVES****RELATOR : Cons. Luiz Henrique Rebouças dos Anjos****CONCLUSÃO : Deferimos a atualização cadastral do Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, modalidade presencial, da FACULDADE DE TECNOLOGIA FTEC - FTEC BENTO GONÇALVES (sede).**

Os egressos deste curso receberão o título de nº 424-01-00, "ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO", conforme anexo da Resolução 473/02 do Confea, e atribuições conforme "Artigo 4º da Resolução do Confea nº 359 de 31 de julho de 1991 e Artigo 4º da Resolução do Confea nº 437 de 27 de novembro de 1999". Encaminhar para análise da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho.

7.1.2 PROTOCOLO Nº: 2021026366**INTERESSADO : IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO****RELATOR : Cons. Luiz Henrique Rebouças dos Anjos****CONCLUSÃO : Somos por deferir o cadastro do IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO, Campus Porto Alegre, junto a este Conselho, condicionado à aprovação dos processos nº 2019022630. O presente processo deverá ser encaminhado para análise da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST.****7.1.3 PROTOCOLO Nº: 2021026365****INTERESSADO : Faculdade IDEAU de Caxias do Sul****RELATOR : Cons. Elisabete Gabrielli****CONCLUSÃO : Encaminhou-se para a próxima reunião.****7.1.4 PROTOCOLO Nº: 2021023659****INTERESSADO : GUILHERME ARTUR PANIZ****RELATOR : Cons. Elisabete Gabrielli****CONCLUSÃO : Encaminhou-se para a próxima reunião.****7.1.5 PROTOCOLO Nº: 2021026369****INTERESSADO : CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE - UNILASALLE****RELATOR : Cons. Vinícius Leônidas Curcio****CONCLUSÃO : Após a análise da documentação apresentada, sou pelo deferimento da alteração do cadastro da instituição de ensino de CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE - UNILASALLE para UNIVERSIDADE LA SALLE - UNILASALLE. Considerando o § 2º do Art. 5º do Anexo II da Resolução nº 1073/2016: "No caso de cadastramento de instituição de ensino (...), será necessária a instrução da CEAP do Regional, quando houver, a apreciação de pelo menos uma câmara especializada referente a um dos cursos ofertados, a critério do Crea, e a apreciação de seu Plenário." Neste sentido, e considerando que a instituição oferece 3 cursos da modalidade "Eletricista" (Engenharia Elétrica, Engenharia de Telecomunicações e Engenharia de Computação), sou pelo encaminhamento do processo para apreciação na Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e no Plenário do Crea.****7.1.6 PROTOCOLO Nº: 2021026370**

INTERESSADO : INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS

RELATOR : Cons. Elisabete Gabrielli

CONCLUSÃO : Encaminhou-se para a próxima reunião.

8. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS EXTRAPAUTA

8.1. RELATO DE PROCESSOS

8.1.1. Processos relativos à Instituições de Ensino

8.1.1.1 PROTOCOLO Nº: 2021026358

INTERESSADO : INSTITUTO FEDERAL SUL RIO-GRANDENSE - IFSUL

RELATOR : Cons. Vinícius Leônidas Curcio

CONCLUSÃO : Sou pela homologação do voto "Ad Referendum CEAP" constante no processo.

8.1.1.2 PROTOCOLO Nº: 2021026356

INTERESSADO : Centro Universitário Cenecista de Osório

RELATOR : Cons. Márcio Wrague Moura

CONCLUSÃO : Sou pela homologação do voto "Ad Referendum CEAP" constante no processo.

8.1.1.3 PROTOCOLO Nº: 2021026355

INTERESSADO : Centro Universitário Cenecista de Osório

RELATOR : Cons. Márcio Wrague Moura

CONCLUSÃO : Sou pela homologação do voto "Ad Referendum CEAP" constante no processo.

8.1.1.4 PROTOCOLO Nº: 2021026373

INTERESSADO : Faculdade Integrada de Santa Maria - FISMA

RELATOR : Cons. Flávio Thier

CONCLUSÃO : A análise da documentação e consulta ao e-MEC mostram que a FISMA possui somente o Curso de Pós-graduação sensu lato (Especialização) em Georreferenciamento, Certificação e Gestão de Imóveis Rurais, de caráter semi-presencial (até 20% EaD) na área das Engenharias e Agronomia. Os registros no e-MEC mostram 2 (duas) edições para o referido curso: - Parecer CEPE/FISMA 13/2015 (Proc 386/2015), de 10 de agosto de 2015, primeira edição do Curso de Especialização em Georreferenciamento, Certificação e Gestão de Imóveis Rurais, com 450 hs, com data de início de oferta em 23 de outubro de 2015; - Parecer CEPE/FISMA 11/2021 (Proc 176/2021), de 20 de agosto de 2021, terceira edição do Curso de Especialização em Georreferenciamento, Certificação e Gestão de Imóveis Rurais, com 360 hs, com data de início de oferta em 10 de maio de 2021; - não há registro da segunda edição do curso no e-MEC. A partir da análise dos documentos e da consulta ao e-MEC, sugere-se diligenciar à referida IES para esclarecer sobre a Edição não cadastrada do Curso de Especialização em Georreferenciamento, Certificação e Gestão de Imóveis Rurais, bem como o seu respectivo Ato Autorizativo. Ao mesmo tempo, solicita o preenchimento do Formulário B, Projeto Pedagógico e Lista de Corpo Docente de cada uma das Edições do Curso de Especialização realizadas pela FISMA, conforme

determina a Lei 5.194/1966. Sugere-se a juntada da lista dos egressos de cada edição do referido Curso de Especialização como forma do CREA-RS agilizar os processos de regular concessão de atribuições.

8.1.1.5 PROTOCOLO Nº: 2021026372

INTERESSADO : Faculdade Integrada de Santa Maria - FISMA

RELATOR : Cons. Flávio Thier

CONCLUSÃO : A análise da documentação apresentada mostra que a FISMA (Faculdade Integrada de Santa Maria) encontra-se com processo de credenciamento na fase "em análise" (proc. e-MEC nº 202027460), e que consulta ao e-MEC demonstra o cadastramento de somente 2 (duas) edições do Curso de Especialização em Georreferenciamento, Certificação e Gestão de Imóveis Rurais (Parecer CEPE/FISMA 13/2015 e Parecer CEPE/FISMA 11/2021) ao invés de 3 (três) edições como declara o Parecer CEPE/FISMA 11/2021. Da análise, sugere-se diligenciar junto à IES para esclarecer sobre i) o andamento do processo de credenciamento institucional (documento comprobatório do curso do processo), e ii) sobre o número de edições dos referido Curso de Especialização, seus período de validade, e Atos autorizativos e registros no e-MEC.

8.1.1.6 PROTOCOLO Nº: 2021027553

INTERESSADO : DOUGLAS RICARDO MARMITT

RELATOR : Cons. Guilherme Reisdorfer

CONCLUSÃO : A análise do presente processo constatou a falta de verificação da autenticidade dos documentos apresentados (diploma e Histórico Escolar), bem como falta da verificação do Cadastro do referido Curso junto ao CREA-RJ e as atribuições concedidas por aquele regional. Procedidas tais diligências a pedido da CEAP-RS, a IES (Unyleya) confirmou a expedição do Diploma e respectivo Histórico Escolar. Verificou-se, junto ao CREA-RJ, que a referida a Unyleya e o seu Curso de Especialização em "Georreferenciamento de Imóveis Rurais" estão devidamente cadastrados no CREA-RJ, modalidade EaD, o qual informou que "as atribuições concedidas aos egressos são as atividades e competências dos itens A, B, C, D, E e F [inciso I] da Decisão PL nº 2087/2004, do Confea,...", nominadamente: "a) Topografia aplicadas ao georeferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d) Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de posicionamento geodésico". Diante da adequada instrução do presente processo e da avaliação de cargas horárias e conteúdos formativos que podem habilitar o profissional, recomendamos ao Conselheiro Relator do Pedido de Vistas voto favorável à concessão de Extensão de Atribuições (Art. 7º da Resolução nº 1.073/2016) para que o profissional requerente possa exercer as atividades de 01 a 18 do § 1º do Art. 5º da Resolução CONFEA nº 1.073/2016 em Georreferenciamento dos Vértices de Imóveis Rurais, o que deverá ser anotado em sua Carteira Profissional. A Certidão Especial solicitada, no entanto, deverá ser emitida com a informação de que o Engenheiro Civil DOUGLAS RICARDO MARMITT tem atribuições para "Assumir a responsabilidade técnica de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR), conforme PL 2087/2004 do CONFEA, para cumprimento da Lei 10.267/2001".

8.1.1.7 PROTOCOLO Nº: 2020015472

INTERESSADO : IGOR VOLNEI MARTINS CARNEIRO

RELATOR : Cons. Guilherme Reisdorfer

CONCLUSÃO : A análise do presente processo constatou a falta de verificação da autenticidade dos documentos apresentados (diploma e Histórico Escolar), bem como falta da verificação do Cadastro do referido Curso junto ao CREA-RJ e as atribuições concedidas por aquele regional. Procedidas tais diligências a pedido da CEAP-RS, a IES (Unyleya) confirmou a expedição do Diploma e respectivo Histórico Escolar. Verificou-se, junto ao CREA-RJ, que a referida IES (Unyleya) e o seu Curso de Especialização em

"Georreferenciamento de Imóveis Rurais" estão devidamente cadastrados no CREA-RJ, modalidade EaD, o qual informou que "as atribuições concedidas aos egressos são as atividades e competências dos itens A, B, C, D, E e F [inciso I] da Decisão PL nº 2087/2004, do Confea,...", nominadamente: "a) Topografia aplicadas ao georeferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d) Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de posicionamento geodésico".

Diante da adequada instrução do presente processo e da avaliação de cargas horárias e conteúdos formativos que podem habilitar o profissional, recomendamos ao Conselheiro Relator do Pedido de Vistas voto favorável à concessão de Extensão de Atribuições (Art. 7º da Resolução nº 1.073/2016) para que o profissional requerente possa exercer as atividades de 01 a 18 do § 1º do Art. 5º da Resolução CONFEA nº 1.073/2016 em Georreferenciamento dos Vértices de Imóveis Rurais, o que deverá ser anotado em sua Carteira Profissional. A Certidão Especial solicitada, no entanto, deverá ser emitida com a informação de que o Engenheiro Florestal IGOR VOLNEI MARTINS CARNEIRO tem atribuições para "Assumir a responsabilidade técnica de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR), conforme PL 2087/2004 do CONFEA, para cumprimento da Lei 10.267/2001".

8.1.1.8 PROTOCOLO Nº: 2020005410

INTERESSADO : MARCELO MUJOL

RELATOR : Cons. Guilherme Reisdorfer

CONCLUSÃO : A análise do presente processo constatou a falta de verificação do Cadastro do referido Curso junto ao CREA-RJ e as atribuições concedidas por aquele regional. Procedida a diligência ao CREA-RJ a pedido da CEAP-RS, verificou-se que a referida Unyleya e o seu Curso de Especialização em "Georreferenciamento de Imóveis Rurais" estão devidamente cadastrados no CREA-RJ, na modalidade EaD. O CREA-RJ informou que "as atribuições concedidas aos egressos são as atividades e competências dos itens A, B, C, D, E e F [inciso I] da Decisão PL nº 2087/2004, do Confea,...", nominadamente: "a) Topografia aplicadas ao georeferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d) Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de posicionamento geodésico". Diante da adequada instrução do presente processo e da avaliação de currículos, cargas horárias e conteúdos formativos que podem habilitar o profissional, recomendamos ao Conselheiro Relator do Pedido de Vistas voto favorável à concessão de extensão de atribuições (Art. 7º da Resolução nº 1.073/2016) para que o profissional requerente possa exercer as atividades de 01 a 18 do § 1º do Art. 5º da Resolução CONFEA nº 1.073/2016 em Georreferenciamento dos Vértices de Imóveis Rurais, o que deverá ser anotado em sua Carteira Profissional. Ao mesmo tempo, a Certidão Especial para fins de cadastro junto ao INCRA, no entanto, deverá ser emitida com a informação de que o Engenheiro Agrícola MARCELO MUJOL tem atribuições para "Assumir a responsabilidade técnica de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR), conforme PL 2087/2004 do CONFEA, para cumprimento da Lei 10.267/2001".



Documento assinado eletronicamente por **LUIS SIDNEI BARBOSA MACHADO, Membro de Comissão Titular**, em 04/11/2021, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE OLIVEIRA DE CASTRO, Apoio Administrativo**, em 05/11/2021, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO WRAGUE MOURA, Membro de Comissão Titular**, em 05/11/2021, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME REISDORFER, Membro de Comissão Suplente**, em 05/11/2021, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE REBOUÇAS DOS ANJOS, Membro de Comissão Titular**, em 05/11/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VINÍCIUS LEÔNIDAS CURCIO, Membro de Comissão Titular**, em 05/11/2021, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADELIR JOSÉ STRIEDER, Coordenador (a) de Comissão**, em 05/11/2021, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELISABETE GABRIELLI, Membro de Comissão Titular**, em 05/11/2021, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0694035** e o código CRC **8B43B15A**.